



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 10127/2023/MMA

Brasília, 06 de dezembro de 2023.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27  
70160-900 Brasília/DF

[ric.primeirasecretaria@camara.leg.br](mailto:ric.primeirasecretaria@camara.leg.br)

**Assunto: Resposta ao Ofício 1º Sec/RI/E/nº 428 - Requerimento de Informação nº 2.538/2023.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício 1º Sec/RI/E/nº 428, de 31 de outubro de 2023, que veicula o Requerimento nº 2.538/2023, de autoria da Deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), que solicita informações a respeito da suspensão da emissão de autorização Cites para importação e exportação de aves vivas.

Tendo como base a manifestação técnica do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - Ibama, por meio do Oficio nº 81/2023/CGGE/GABIN, informo que o Ibama tem indeferido preventivamente a importação e exportação de aves silvestres e exóticas, inclusive as cobertas pelo Cites, devido ao estado de emergência zoosanitária proclamado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Essa ação é uma resposta à preocupação global com a gripe aviária e à declaração de emergência zoosanitária em nosso território, estabelecida pela Portaria MAPA nº 587 de 22 de maio de 2023, e prorrogada pela Portaria MAPA nº 624 de 6 de novembro de 2023. Essa decisão do Ibama segue os princípios de precaução e prevenção do direito ambiental e está em conformidade com a Constituição Federal do Brasil de 1988, a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que define as ações administrativas da União no âmbito do controle ambiental. Como executor do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, o Ibama exerce o poder de polícia ambiental, conforme a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO**

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Substituta

Anexo: Oficio nº 81/2023/CGGE/IBAMA (1518732).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Flávia de Senna Franco, Ministro do Meio Ambiente, Substituto**, em 06/12/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-23/1032>

2371632



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1521941** e  
o código CRC **40B815C2**.

---

Processo nº 02000.016018/2023-53

SEI nº 1521941

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, [sepro@mma.gov.br](mailto:sepro@mma.gov.br), Telefone:  
(61)2028-1206

2371632



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mminfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2371632>

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

OFÍCIO Nº 81/2023/CGGE/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

**RODRIGO KINK LON CHIA**

Chefe Substituto da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B  
CEP: 70068-901 - Brasília/DF

**Assunto: Ofício nº 9214/2023/MMA.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.016020/2023-22.  
Processo MMA: 02000.016018/2023-53

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 9214/2023/MMA, no qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do MMA encaminha para conhecimento e ações necessárias o Requerimento de Informação nº 2.538/2023 (17512692), proposto pela Deputada Laura Carneiro (PSD-RJ). O requerimento solicita esclarecimentos sobre a "suspenção das autorizações Cites para a importação e exportação de aves vivas". Informo que:

2. O Ibama, sob sua competência, tem indeferido preventivamente a importação e exportação de aves silvestres e exóticas, inclusive as cobertas pelo Cites, devido ao estado de emergência zoosanitária proclamado pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Essa ação é uma resposta à preocupação global com a gripe aviária e à declaração de emergência zoosanitária em nosso território, estabelecida pela PORTARIA MAPA Nº 587 de 22 de maio de 2023 e prorrogada pela PORTARIA MAPA Nº 624 de 6 de novembro de 2023. Esta decisão do Ibama segue os princípios de precaução e prevenção do direito ambiental e está em conformidade com a Constituição Federal do Brasil de 1988, a Lei Nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, que define as ações administrativas da União no âmbito do controle ambiental. Como executor do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), o Ibama exerce o poder de polícia ambiental, conforme a Lei Nº 7.735 de 22 de fevereiro de 1989.

3. Sem mais para o momento, o Ibama disponibiliza-se a dirimir quaisquer eventuais dúvidas que ainda possam surgir sobre o tema.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ISABELA RODAS MESSIAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2371632>

2371632

## Assessora da Presidência do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA RODAS MESSIAS, Assessora**, em 27/11/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17634639** e o código CRC **184CF877**.

---

Referência: Processo nº 02001.038223/2023-60

SEI nº 17634639

SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - Telefone:  
CEP 70818-900 Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

2371632



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infocg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivoTeor=2371632/01092166106/Downloads/Oficio\\_17634639\\_\(2\).html](https://infocg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivoTeor=2371632/01092166106/Downloads/Oficio_17634639_(2).html)